

EDITAL PROEXT – FACOS - 01/2015

O Diretor da Faculdade Cenequista de Osório, FACOS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, veicula entre a comunidade acadêmica, a abertura do prazo para que os Cursos de Graduação, através de professores com Regime de Trabalho Parcial - TP e Integral - TI, apresentem propostas de extensão nas modalidades Projeto de Extensão, Ação Comunitária e Prestação de Serviços à Comunidade, com início de vigência no segundo semestre de 2015.

1. DA NATUREZA DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Em consonância com as políticas de extensão estabelecidas pelo PPI da Faculdade Cenequista de Osório, o presente edital tem por objetivo fomentar o desenvolvimento de projetos de extensão vinculados aos seus cursos de graduação, a partir das seguintes áreas temáticas:

- Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento;
- Cuidado e Promoção da Saúde;
- Sustentabilidade Socioambiental;
- Empreendedorismo e Desenvolvimento Local;
- Responsabilidade Social, Direito e Sociedade
- Educação, Cultura e Formação de Professores

Entende-se como projeto de extensão toda a ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado, desenvolvido em ordem comunitária, acadêmica e/ou cultural.

2. OBJETO

Estimular a consolidação das políticas de extensão no ambiente dos cursos da Faculdade Cenequista de Osório, através da destinação de carga horária de professores pertencentes ao quadro de docentes da instituição, preferencialmente

TP e TI, com disponibilização de recursos de acordo com as políticas de investimento definidas pela IES.

3. NORMA GERAL PARA SUBMISSÃO DOS PROJETOS DE EXTENSÃO

Os projetos de extensão que forem submetidos para participar do presente edital dentro do padrão metodológico pertinente (ABNT NBR 15.287 ou de acordo com o preceito normativo definido pelo Manual de Orientações para Produções Acadêmicas da FACOS).

4. ESPECIFICIDADES FORMAIS PARA SUBMISSÃO DOS PROJETOS

No processo de encaminhamento das propostas, os professores que se enquadrarem nesta convocatória deverão, necessariamente:

- a)** Preencher formulário específico disponibilizado pela IES, atendendo aos critérios e campos obrigatórios estabelecidos no mesmo;
- b)** Inserir o formulário do respectivo projeto de extensão, até 30 de agosto do corrente ano;
- c)** Vincular o projeto a no mínimo uma das áreas temáticas definidas anteriormente;
- d)** Apresentar coerência com os objetivos institucionais (PDI/PPI/PPC) e com o Programa de Extensão - PROEXT FACOS/CNEC;
- e)** Vincular o projeto ao(s) curso(s) em que exerce atividade docente, envolvendo estudantes de graduação regularmente matriculados na instituição;
- f)** Registrar o modo pelo qual cumpre o preceito de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, integrando a ação proposta à formação técnica e cidadã do estudante e a produção e difusão de novos conhecimentos e metodologias, de modo a materializar a natureza extensionista da proposta;

5. OBRIGAÇÕES DO PROFESSOR RESPONSÁVEL PELO PROJETO DE EXTENSÃO

Uma vez aprovado o projeto de extensão, o professor coordenador do projeto, nos termos do presente edital, deverá:

- Manter atualizadas no Núcleo de Ensino, Pesquisa e Extensão – NEPE, as informações referentes ao projeto de extensão de sua autoria;
- Entregar, nos prazos definidos pelo NEPE, relatórios parciais (trimestrais) e finais das atividades desenvolvidas no projeto;
- Manter atualizado o seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq, inclusive com informações referentes ao projeto de sua responsabilidade, e entregar as devidas comprovações no departamento pessoal da IES;
- Integrar o nome da IES nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, nacionais ou internacionais, assim como em todas as publicações derivadas da execução do projeto;
- Apresentar os resultados do projeto nos eventos científicos/extensionistas organizados pela IES;
- Publicar, no mínimo, um artigo anual, durante a execução do projeto, em revistas da IES ou em revistas de representatividade nacional ou internacional.

6. VIGÊNCIA DOS PROJETOS

Os projetos de extensão terão vigência de até 12 meses, prorrogáveis por igual período. A continuidade do projeto e a prorrogação do período de vigência inicial estarão condicionadas à aprovação dos relatórios parciais, que devem ser encaminhados pelo professor responsável em formulários específicos.

7. JULGAMENTO E SELEÇÃO DOS PROJETOS

Cumpridas as etapas precedentes, os projetos serão analisados pela coordenação do curso cujo professor responsável está vinculado, pela coordenação do NEPE, pela coordenação administrativa e pela coordenação acadêmica, com parecer final da direção da IES.

8. CRONOGRAMA

No processo de seleção, devem ser observados os seguintes prazos:

DATA/PERÍODO/PRAZOS	ATIVIDADE
10 a 30 de agosto de 2015	Lançamento das Propostas de Extensão no Gerenciador de Projetos
04 de setembro de 2015	Data limite para análise e parecer da coordenação do curso
11 de setembro de 2015	Data limite para análise e parecer da coordenação do NEPE
18 de setembro de 2015	Data limite para análise e parecer da coordenação acadêmica e da administrativa
25 de setembro de 2015	Data limite para análise e parecer da direção

Uma vez aprovados em todas as instâncias, os professores coordenadores dos projetos assinarão o respectivo Plano Individual de Trabalho, em que constará a carga horária destinada especificamente ao projeto.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Eventuais ajustes na condução ou desenvolvimento do projeto selecionado, durante o prazo de execução, deverão ser comunicados à IES, mediante registro formal junto ao NEPE, com a apresentação da proposta de reformulação ou ajuste, sob pena de descontinuidade do projeto.

Osório, 10 de agosto de 2015.

Professor Msc. Júlio César Lindemann